



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

02 DE OUTUBRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.861-A/2024

DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular Políticas Públicas de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, além do Decreto n.º 11.599, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, o apoio técnico e financeiro de que trata o Art. 13, da Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o Art. 50, da Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Coordenação, responsável pela coordenação do processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e cuja respectiva composição e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação será a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º. O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e da Política Pública de Saneamento, e será composto por:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;

Titular:

Nome: Ítalo Batista Leite.

Ocupação: Engenheiro Ambiental.

CPF: 085.358.074-03.

Suplente:

Nome: Alexandre Manoel de Araújo.

Ocupação: Engenheiro Civil.

CPF: 203.162.674-49.

II – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

Titular:

Nome: Hortência Lianna da Silva Veiga.

Ocupação: Arquiteta.

CPF: 076.541.064-83.

Suplente:

Nome: Morgana Targino de Oliveira.

Ocupação: Inspectora Sanitária.

CPF: 714.754.274-68.

III – 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

Titular:

Nome: Jorge de Almeida Barros.

Ocupação: Analista Ambiental.

CPF: 049.406.884-10.

Suplente:

Nome: Jefferson Pedrosa de Oliveira.

Ocupação: Analista Ambiental.

CPF: 094.376.484-09.

IV – 1 (um) representante do prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Titular:

Nome: Wastenayda Patrício Santos.

Ocupação: Engenheira de Segurança.

CPF: 911.087.054-22.

Suplente:

Nome: Paulo Américo Fernandes.

Ocupação: Subgerente de Suporte Administrativo.

CPF: 676.142.644-87.

V – 1 (um) representante do ConCidade/CG;

Titular:

Nome: Araci Brasil Leite de Arruda Câmara.

Ocupação: Assessoria Técnica de Mobilidade Urbana

CPF: 575.512.194-04.

Suplente:

Nome: José Rogério Gonçalves de Moura.

Ocupação: Comerciante

CPF: 839.285.104-87

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

Titular:

Nome: Adalcina Leite de Melo.

Ocupação: Advogada, Líder Comunitária da Liberdade.

CPF: 162.172.924-91.

Suplente:

Nome: Benedita de Lourdes Alexandre Gondim.

Ocupação: Psicóloga e representante do usuário do SUS

CPF: 451.105.574-20.

VII – 1 (um) representante de dirigentes sindicais ou associações/cooperativas (preferencialmente cooperativa de Catadores de materiais recicláveis);

Titular:

Nome: Maria José da Silva.

Ocupação: Presidente.

CPF: 039.408.484-50.

Suplente:

Nome: José Roberto Borges dos Santos.

Ocupação: Vice Presidente

CPF: 066.676.094-29.

VIII – 1 (um) representante de Associação de bairro ou Clube de Mães;

Titular:

Nome: Maria do Socorro Pontes Gondim.

Ocupação: Segunda Secretária.

CPF: 093.386.068-48.

Suplente

Nome: Maria da Conceição Alves de Souza.

Ocupação: Conselheira Fiscal Suplente.

CPF: 024.047.934-38.

Parágrafo único: No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 4º. Caberá também ao Comitê de Coordenação o encaminhamento do projeto de lei da Política de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico para sua apreciação e aprovação na Câmara de Vereadores.

Art. 5º. A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

DECRETO N.º 4.870/2024

DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ÁREA RURAL, TORNANDO-A ÁREA URBANA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UIM CENTRO

LOGÍSTICO E COMERCIAL, ALÉM DE USO RESIDENCIAL NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 2º e 5º, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a expansão territorial do Município de Campina Grande se apresenta como uma nova realidade de desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO o Art. 182, da Constituição Federal, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, que será executada pelo Poder Público Municipal, e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que é outorgado aos municípios a competência de legislar normas que regularizem seu espaço urbano, atribuindo, ainda, a prerrogativa de julgar e impor normas destinadas a promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (Art.30, VIII, CF);

CONSIDERANDO que a execução de tais obras virá possibilitar o efetivo desenvolvimento do meio rural, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e seu progresso social,

DECRETA:

Art. 1º. Torna urbana parte de uma área localizada na Zona Rural de Campina Grande-PB, na rodovia PB – 138, s/n, com área total de 135,22397ha, no Município de Campina Grande/PB, com as seguintes confrontações e descrições:

I – A área mencionada pelo caput do Art. 1º, deste Decreto, está localizada na estrada PB – 138, s/n, com perímetro de 5.529,262 metros (área de 135,2239 ha), Comarca de Campina Grande-PB, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado **1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, **N 9.197.128,0000m** e **E 173.895,0300m**; referentes ao Meridiano Central **33º00'** e Fuso **-25**; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Gleba 03, formando azimute de **180º20'20"**, na distância de 201,154 m; até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.196.926,8500m** e **E 173.893,8400m**; deste, segue **no sentido oeste-leste**, Cerca; confrontando com Gleba 03, formando azimute de **86º00'16"**, na distância de 100,033 m; até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.196.933,8200m** e **E 173.993,6300m**; deste, segue **no sentido sul-norte**, Cerca; confrontando com Gleba 03, formando azimute de **0º29'55"**, na distância de 20,681 m; até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.196.954,5000m** e **E 173.993,8100m**; deste, segue **no sentido oeste-leste**, Cerca; confrontando com Paulistano Esporte Clube, formando azimute de **90º11'48"**, na distância de 215,471 m; até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.196.953,7600m** e **E 174.209,2800m**; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Estrada do Salgadinho, formando azimute de **180º47'48"**, na distância de 53,215 m; até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.196.900,5500m** e **E 174.208,5400m**; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Estrada do

Salgadinho , formando azimute de 186°30'48", na distância de 21,334 m; até o vértice 7, de coordenadas N 9.196.879,3535m e E 174.206,1200m; deste, segue **no sentido nordeste-sudoeste**, Cerca; confrontando com Estrada do Salgadinho , formando azimute de 213°41'27", na distância de 124,067 m; até o vértice 8, de coordenadas N 9.196.776,1249m e E 174.137,2987m; deste, segue **no sentido nordeste-sudoeste**, Cerca; confrontando com Janete Santos Albuquerque , formando azimute de 213°34'25", na distância de 166,993 m; até o vértice 9, de coordenadas N 9.196.636,9900m e E 174.044,9500m; deste, segue **no sentido nordeste-sudoeste**, Cerca; confrontando com Janete Santos Albuquerque , formando azimute de 214°41'17", na distância de 202,685 m; até o vértice 10, de coordenadas N 9.196.470,3300m e E 173.929,6000m; deste, segue **no sentido nordeste-sudoeste**, Cerca; confrontando com José Lúcio dos Santos , formando azimute de 215°01'42", na distância de 11,979 m; até o vértice 11, de coordenadas N 9.196.460,5204m e E 173.922,7240m; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com José Lúcio dos Santos , formando azimute de 174°27'24", na distância de 26,604 m; até o vértice 12, de coordenadas N 9.196.434,0404m e E 173.925,2940m; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Maria Jose Santos Bezerra , formando azimute de 173°32'24", na distância de 54,981 m; até o vértice 13, de coordenadas N 9.196.379,4084m e E 173.931,4800m; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Ivanete dos Santos Lima , formando azimute de 175°52'12", na distância de 57,678 m; até o vértice 14, de coordenadas N 9.196.321,8804m e E 173.935,6340m; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Geraldo Antônio Clementino , formando azimute de 173°52'32", na distância de 127,822 m; até o vértice 15, de coordenadas N 9.196.194,7880m e E 173.949,2710m; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Geraldo Antônio Clementino , formando azimute de 181°52'21", na distância de 55,422 m; até o vértice 16, de coordenadas N 9.196.139,3960m e E 173.947,4600m; deste, segue **no sentido leste-oeste**, Cerca; confrontando com Eva , formando azimute de 267°11'07", na distância de 109,731 m; até o vértice 17, de coordenadas N 9.196.134,0073m e E 173.837,8615m; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Eva , formando azimute de 159°47'40", na distância de 139,024 m; até o vértice 18, de coordenadas N 9.196.003,5390m e E 173.885,8790m; deste, segue **no sentido leste-oeste**, Cerca; confrontando com Estrada do Salgadinho , formando azimute de 278°12'56", na distância de 120,532 m; até o vértice 19, de coordenadas N 9.196.020,7630m e E 173.766,5840m; deste, segue **no sentido leste-oeste**, Cerca; confrontando com Estrada do Salgadinho , formando azimute de 264°31'32", na distância de 11,205 m; até o vértice 20, de coordenadas N 9.196.019,6940m e E 173.755,4300m; deste, segue **no sentido nordeste-sudoeste**, Cerca; confrontando com Estrada do Salgadinho , formando azimute de 217°07'35", na distância de 12,863 m; até o vértice 21, de coordenadas N 9.196.009,4380m e E 173.747,6660m; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Estrada do Salgadinho , formando azimute de 198°17'20", na distância de 93,053 m; até o vértice 22, de coordenadas N 9.195.921,0850m e E 173.718,4650m; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Estrada do Salgadinho , formando azimute de 189°17'17", na distância de 88,830 m; até o vértice 23, de coordenadas N

9.195.833,4200m e E 173.704,1280m; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Estrada do Salgadinho , formando azimute de 185°22'09", na distância de 82,930 m; até o vértice 24, de coordenadas N 9.195.750,8540m e E 173.696,3680m; deste, segue **no sentido norte-sul**, Cerca; confrontando com Estrada do Salgadinho , formando azimute de 195°21'07", na distância de 59,385 m; até o vértice 25, de coordenadas N 9.195.693,5880m e E 173.680,6460m; deste, segue **no sentido nordeste-sudoeste**, Cerca; confrontando com Estrada do Salgadinho , formando azimute de 213°42'44", na distância de 11,067 m; até o vértice 26, de coordenadas N 9.195.684,3821m e E 173.674,5036m; deste, segue **no sentido sudeste-noroeste**, Cerca; confrontando com Hortencio , formando azimute de 297°43'55", na distância de 879,812 m; até o vértice 27, de coordenadas N 9.196.093,7910m e E 172.895,7520m; deste, segue **no sentido sul-norte**, Cerca; confrontando com Antônio Claudino de Brito , formando azimute de 3°50'28", na distância de 12,808 m; até o vértice 28, de coordenadas N 9.196.106,5700m e E 172.896,6100m; deste, segue **no sentido leste-oeste**, Cerca; confrontando com Antônio Claudino de Brito , formando azimute de 287°48'07", na distância de 24,335 m; até o vértice 29, de coordenadas N 9.196.114,0100m e E 172.873,4400m; deste, segue **no sentido sudeste-noroeste**, Cerca; confrontando com Antônio Claudino de Brito , formando azimute de 306°27'52", na distância de 97,758 m; até o vértice 30, de coordenadas N 9.196.172,1100m e E 172.794,8200m; deste, segue **no sentido sudeste-noroeste**, Cerca; confrontando com Antônio Claudino de Brito , formando azimute de 309°28'23", na distância de 36,636 m; até o vértice 31, de coordenadas N 9.196.195,4000m e E 172.766,5400m; deste, segue **no sentido sudeste-noroeste**, Cerca; confrontando com Antônio Claudino de Brito , formando azimute de 324°01'18", na distância de 33,550 m; até o vértice 32, de coordenadas N 9.196.222,5500m e E 172.746,8300m; deste, segue **no sentido sudeste-noroeste**, Cerca; confrontando com Antônio Claudino de Brito , formando azimute de 326°41'35", na distância de 266,243 m; até o vértice 33, de coordenadas N 9.196.445,0600m e E 172.600,6300m; deste, segue **no sentido sudeste-noroeste**, Cerca; confrontando com Ademair Andrade da Silva , formando azimute de 328°22'41", na distância de 49,722 m; até o vértice 34, de coordenadas N 9.196.487,4000m e E 172.574,5600m; deste, segue **no sentido oeste-leste**, Cerca; confrontando com CAMPINA MIX , formando azimute de 78°35'03", na distância de 224,879 m; até o vértice 35, de coordenadas N 9.196.531,9100m e E 172.794,9900m; deste, segue **no sentido sul-norte**, Cerca; confrontando com CAMPINA MIX , formando azimute de 349°02'40", na distância de 125,283 m; até o vértice 36, de coordenadas N 9.196.654,9100m e E 172.771,1800m; deste, segue **no sentido oeste-leste**, Muro; confrontando com CD BARTOFIL , formando azimute de 86°50'58", na distância de 252,722 m; até o vértice 37, de coordenadas N 9.196.668,8000m e E 173.023,5200m; deste, segue **no sentido sul-norte**, Muro; confrontando com CD BARTOFIL , formando azimute de 348°43'48", na distância de 404,200 m; até o vértice 38, de coordenadas N 9.197.065,2060m e E 172.944,5270m; deste, segue **no sentido oeste-leste**, Cerca; confrontando com PB-138 , no azimute de 86°13'13" na distância de 952,575 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito.

II - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

III - A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).

IV - Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).

V - Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. As plantas, anexas das áreas, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 17 de setembro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.009/2024. PARTES: GABINETE DO PREFEITO E JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO GABINETE DO PREFEITO CAMPINA GRANDE –PB, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.365/2024. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. VALOR: R\$ 3.382,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2010 | 3390.39 | 15001000 FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: MARCOS ALFREDO ALVES E JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO. DATA DE ASSINATURA: 2 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.11/2024**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.742/93, A LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018 E A RESOLUÇÃO 005/2022/CMAS/CG E CMAS ATA Nº 08**

28/09/2022, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, em favor da Empresas: **DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **36.433.875/0001-24**, com **VALOR TOTAL** para o **LOTE 1** de **R\$ 52.660,80** (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,65** (três reais e sessenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.533,30** (quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.477,79** (dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,85** (quatro reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.023,70** (seis mil e vinte e três reais e setenta centavos), **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,81** (dois reais e oitenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.745,01** (mil e setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo), **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,81** (dois reais e oitenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.745,01** (mil e setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo), **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.203,98** (cinco mil e duzentos e três reais e noventa e oito centavos); **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,29** (três reais e vinte e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.043,09** (dois mil e quarenta e três reais e nove centavos), **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,99** (dois reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.713,58** (três mil e setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,97** (noventa e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.204,74** (mil e duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.395,16** (doze mil e trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,29** (dois reais e vinte e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.844,18** (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,39** (três reais e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.105,19** (dois mil e cento e cinco reais e dezenove centavos), **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,29** (seis reais e vinte e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.906,09** (três mil e novecentos e seis reais e nove centavos); **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,69** (três reais e sessenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.291,49** (dois mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,69** (sessenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 428,49** (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos); **MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.602.860/0001-82**, com **VALOR TOTAL** para o **LOTE 2** de **R\$ 3.685.648,56** (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,82** (dois reais e oitenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 278.497,56** (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 185.171,25** (cento e oitenta e cinco mil e cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,55** (três reais e cinquenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 350.590,90** (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos),

ITEM 19 com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,58** (dois reais e cinquenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 127.397,82** (cento e vinte e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos); **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,58** (dois reais e cinquenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 127.397,82** (cento e vinte e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,10** (três reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 306.149,80** (trezentos e seis mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,10** (três reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 153.074,90** (cento e cinquenta e três mil e setenta e quatro reais e noventa centavos), **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,95** (dois reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 291.336,10** (duzentos e noventa e um mil e trezentos e trinta e seis reais e dez centavos), **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 93.820,10** (noventa e três mil e oitocentos e vinte reais e dez centavos), **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,25** (cinco reais e vinte e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.036.959,00** (um milhão e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais), **ITEM 26** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,94** (um real e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 191.590,52** (cento e noventa e um mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,89** (um real e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 93.326,31** (noventa e três mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 289.854,73** (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), **ITEM 29** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,85** (dois reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 140.730,15** (cento e quarenta mil e setecentos e trinta reais e quinze centavos), **ITEM 30** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,40** (quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 19.751,60** (dezenove mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 3.738.309,36** (três milhões e setecentos e trinta e oito mil e trezentos e nove reais e trinta e seis centavos).

Campina Grande - PB, 01 de Outubro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.07/2024**, cujo objeto é **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.698.441/0001-01, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 14.669,28** (quatorze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), vencedora dos itens: **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,49** (cinco reais e quarenta e nove centavos) **TOTALIZANDO R\$ 14.669,28** (quatorze mil e

seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos); **OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.334.256/0001-45, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 11.122,80** (onze mil e cento e vinte e dois reais e oitenta centavos), vencedora dos itens: **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 22,80** (vinte e dois reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.292,80** (seis mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), **ITEM 29** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,22** (três reais e vinte e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.830,00** (quatro mil e oitocentos e trinta reais); **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.526.979/0001-85, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 2.488.546,36** (dois milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,98** (quatro reais e noventa e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 44.551,08** (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), **ITEM 139** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,49** (seis reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 53.477,60** (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), **ITEM 148** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 14,48** (quatorze reais e quarenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.390.517,68** (dois milhões e trezentos e noventa mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos); **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.617.964/0001-58, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 4.167,00** (quatro mil e cento e sessenta e sete reais), vencedora do item: **ITEM 94** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 13,89** (treze reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.167,00** (quatro mil e cento e sessenta e sete reais); **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.050.568/0001-33, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 87.063,88** (oitenta e sete mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), vencedora dos itens: **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 8,90** (oito reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.780,00** (mil e setecentos e oitenta reais), **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 38,90** (trinta e oito reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.780,00** (sete mil e setecentos e oitenta reais), **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 9,89** (nove reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 296,70** (duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos); **ITEM 37** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,49** (cinco reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.431,00** (dez mil e quatrocentos e trinta e um reais), **ITEM 46** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 66.776,18** (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos); **GRUPO LATARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.922.567/0001-10, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 175.388,09** (cento e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos), vencedora dos itens: **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,68** (dois reais e sessenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 33.869,84** (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,89** (cinco reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.356,00** (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais), **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,85** (um real e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.711,80** (seis mil e setecentos e onze reais e oitenta centavos); **ITEM 30** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,19** (três reais e dezenove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 102.204,41** (cento e dois mil e duzentos e quatro reais e

quarenta e um centavos),ITEM 31 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), TOTALIZANDO R\$ 27.166,04 (vinte e sete mil e cento e sessenta e seis reais e quatro centavos),ITEM 93 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,00 (onze reais), TOTALIZANDO R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais);AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.634.346/0001-08, com VALOR TOTAL de R\$ 525.089,95 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), vencedora dos itens: ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) TOTALIZANDO R\$ 103.449,15 (cento e três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos),ITEM 14 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 116.506,95 (cento e dezesseis mil e quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos);ITEM 16 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,00 (três reais), TOTALIZANDO R\$ 114.399,00 (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais); ITEM 26 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), ITEM 53 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 62.577,90 (sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), ITEM 55 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais); ITEM 66 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 122,55 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), ITEM 104 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,80 (oitenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 6.708,00 (seis mil e setecentos e oito reais), ITEM 113 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 33.713,40 (trinta e três mil e setecentos e treze reais e quarenta centavos); ITEM 121 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 74.196,00 (setenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais);GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.329.715/0001-28, com VALOR TOTAL de R\$ 6.576.551,91 (seis milhões e quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), vencedora dos itens: ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 33.320,70 (trinta e três mil e trezentos e vinte reais e setenta centavos), ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 315.667,30 (trezentos e quinze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 55.702,20 (cinquenta e cinco mil e setecentos e dois reais e vinte centavos); ITEM 18 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), ITEM 34 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,00 (oito reais), TOTALIZANDO R\$ 52.656,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), ITEM 35 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,00 (oito reais), TOTALIZANDO R\$ 17.544,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais); ITEM 44 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 8.368,50 (oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), ITEM 45 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos),

TOTALIZANDO R\$ 28.449,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), ITEM 49 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 172.261,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e sessenta e um reais);ITEM 50 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 35.330,25 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), ITEM 51 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 59.877,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais), ITEM 52 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 19.957,50 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); ITEM 54 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 21.829,50 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), ITEM 60 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais), ITEM 61 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais); ITEM 67 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 32.127,48 (trinta e dois mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), ITEM 68 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 10.705,50 (dez mil e setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), ITEM 71 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 16.195,00 (dezesseis mil e cento e noventa e cinco reais); ITEM 74 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 54.153,60 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), ITEM 75 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 18.021,60 (dezoito mil e vinte e um reais e sessenta centavos), ITEM 80 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 76.762,50 (setenta e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); ITEM 81 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 25.587,50 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 98 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 130.462,50 (cento e trinta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ITEM 99 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 43.487,50 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); ITEM 108 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,02 (um real e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 14.062,74 (quatorze mil e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), ITEM 110 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.351.486,17 (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos); ITEM 111 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 47.980,13 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e treze centavos), ITEM 129 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 261.933,54 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos); ITEM 133 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais),

TOTALIZANDO R\$ 2.510.808,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil e oitocentos e oito reais), **ITEM 134** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 24,00** (vinte e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 25.344,00** (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais); **ITEM 135** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 16,70** (dezesseis reais e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 16.700,00** (dezesseis mil e setecentos reais); **ITEM 136** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,50** (seis reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.250,00** (três mil e duzentos e cinquenta reais), **ITEM 149** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 14,80** (quatorze reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 49.861,20** (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 41.602.860/0001-82, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 6.939.175,49** (seis milhões e novecentos e trinta e nove mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,94** (dois reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 19.962,60** (dezenove mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,85** (sete reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 15.700,00** (quinze mil e setecentos reais), **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,96** (dois reais e noventa e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 37.686,72** (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,96** (dois reais e noventa e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 37.621,60** (trinta e sete mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,24** (dois reais e vinte e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais), **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,10** (um real e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 15.710,20** (quinze mil e setecentos e dez reais e vinte centavos); **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,10** (um real e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 15.710,20** (quinze mil e setecentos e dez reais e vinte centavos), **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 14,00** (quatorze reais), **TOTALIZANDO R\$ 42.000** (quarenta e dois mil reais), **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.360,00** (três mil e trezentos e sessenta reais); **ITEM 32** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,00** (um real), **TOTALIZANDO R\$ 24.845,00** (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), **ITEM 33** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,00** (um real), **TOTALIZANDO R\$ 8.281,00** (oito mil e duzentos e oitenta e um reais), **ITEM 36** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,08** (dois reais e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 25.099,36** (vinte e cinco mil e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); **ITEM 38** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,26** (quatro reais e vinte e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.959,20** (vinte mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), **ITEM 39** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,16** (dois reais e dezesseis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 16.532,64** (dezesseis mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 40** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 55.317,50** (cinquenta e cinco mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **ITEM 41** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.120,00** (mil e cento e vinte reais), **ITEM 42** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 15,50** (quinze reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), **ITEM 43** com **VALOR**

UNITÁRIO de **R\$ 1,15** (um real e quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 38.495,10** (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos); **ITEM 47** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,76** (dois reais e setenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 25.267,80** (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), **ITEM 48** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,76** (dois reais e setenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 13.620,60** (treze mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), **ITEM 56** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,10** (um real e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 76.783,30** (setenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos); **ITEM 57** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,10** (um real e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 25.593,70** (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos), **ITEM 58** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,40** (dois reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 24.240,00** (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais), **ITEM 59** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,10** (um real e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 30.127,90** (trinta mil e cento e vinte e sete reais e noventa centavos); **ITEM 63** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,49** (cinco reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 32.940,00** (trinta e dois mil e novecentos e quarenta reais), **ITEM 64** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,49** (três reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 25.114,04** (vinte e cinco mil e cento e quatorze reais e quatro centavos), **ITEM 65** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,49** (um real e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.791,65** (doze mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos); **ITEM 69** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,59** (quatro reais e cinquenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 549.326,61** (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), **ITEM 70** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,59** (quatro reais e cinquenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 54.327,24** (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), **ITEM 72** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,09** (dois reais e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 125.092,77** (cento e vinte e cinco mil e noventa e dois reais e setenta e sete centavos); **ITEM 73** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,09** (dois reais e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 33.251,90** (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), **ITEM 76** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,49** (três reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.669,16** (oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), **ITEM 77** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 12,90** (doze reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 13.932,00** (treze mil e novecentos e trinta e dois reais); **ITEM 78** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,09** (três reais e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 43.834,74** (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), **ITEM 79** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,09** (três reais e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 14.609,52** (quatorze mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), **ITEM 82** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,45** (dois reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.506,00** (nove mil e quinhentos e seis reais); **ITEM 83** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,49** (dois reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 18.271,62** (dezoito mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), **ITEM 84** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,70** (dezoito reais e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 56.100,00** (cinquenta e seis mil e cem reais), **ITEM 85** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,45** (três reais e quarenta e cinco

centavos), **TOTALIZANDO R\$ 11.730,00** (onze mil e setecentos e trinta reais); **ITEM 86** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 15,90** (quinze reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.908,00** (mil e novecentos e oito reais), **ITEM 87** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 11,45** (onze reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.038,00** (cinco mil e trinta e oito reais), **ITEM 88** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,45** (um real e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.378,60** (nove mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); **ITEM 89** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,98** (quatro reais e noventa e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 61.124,52** (sessenta e um mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **ITEM 90** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,98** (quatro reais e noventa e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 18.256,68** (dezoito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), **ITEM 91** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,49** (quatro reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.592,00** (três mil e quinhentos e noventa e dois reais); **ITEM 92** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,49** (quatro reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.592,00** (três mil e quinhentos e noventa e dois reais), **ITEM 95** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,79** (quatro reais e setenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 28.740,00** (vinte e oito mil e setecentos e quarenta reais), **ITEM 96** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,19** (três reais e dezenove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 25.545,52** (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); **ITEM 97** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,19** (três reais e dezenove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.788,32** (seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), **ITEM 100** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,39** (três reais e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.692,16** (doze mil e seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), **ITEM 101** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,86** (dois reais e oitenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.580,00** (oito mil e quinhentos e oitenta reais); **ITEM 102** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,74** (dois reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.480,00** (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), **ITEM 103** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,88** (dois reais e oitenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.760,00** (cinco mil e setecentos e sessenta reais), **ITEM 105** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,49** (três reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 21.777,60** (vinte e um mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); **ITEM 106** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,89** (oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.450,00** (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), **ITEM 107** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,89** (oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.078,00** (nove mil e setenta e oito reais), **ITEM 109** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,19** (um real e dezenove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.638,99** (doze mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); **ITEM 112** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,99** (seis reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 819.822,15** (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), **ITEM 114** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 16,99** (dezesseis reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 245.114,73** (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e quatorze reais e setenta e três centavos); **ITEM 115** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 16,99** (dezesseis reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 43.239,55** (quarenta e três mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **ITEM 116** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 25,99** (vinte e cinco reais e noventa e nove

centavos), **TOTALIZANDO R\$ 43.507,26** (quarenta e três mil e quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos), **ITEM 117** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 25,99** (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 415,84** (quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos); **ITEM 118** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,50** (dezoito reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 22.755,00** (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), **ITEM 119** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,94** (dezessete reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 569.307,96** (quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos e sete reais e noventa e seis centavos), **ITEM 120** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,94** (dezessete reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 49.496,46** (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos); **ITEM 122** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 12,89** (doze reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 23.614,48** (vinte e três mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), **ITEM 123** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 21,95** (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 52.680,00** (cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), **ITEM 124** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 21,95** (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 17.560,00** (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais), **ITEM 125** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,84** (quatro reais e oitenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 40.133,28** (quarenta mil e cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), **ITEM 126** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,84** (quatro reais e oitenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 13.372,92** (treze mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), **ITEM 127** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,89** (dezessete reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.573.425,50** (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), **ITEM 128** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,89** (dezessete reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 32.094,66** (trinta e dois mil e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), **ITEM 130** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 34.247,00** (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais), **ITEM 131** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 14,45** (quatorze reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 112.016,40** (cento e doze mil e dezesseis reais e quarenta centavos), **ITEM 132** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 14,45** (quatorze reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 35.373,60** (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), **ITEM 137** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 26,50** (vinte e seis reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 52.920,50** (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), **ITEM 138** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 26,50** (vinte e seis reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.616,50** (mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), **ITEM 140** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,24** (seis reais e vinte e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 17.135,04** (dezessete mil e cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), **ITEM 141** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 11,90** (onze reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 81.610,20** (oitenta e um mil e seiscentos e dez reais e vinte centavos), **ITEM 142** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 11,90** (onze reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 27.203,40** (vinte e sete mil e duzentos e três reais e quarenta centavos), **ITEM 143** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 15,90** (quinze reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 752.515,20** (setecentos e

cinquenta e dois mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos),ITEM 144 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 56.635,80 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos),ITEM 145 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais),ITEM 146 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), TOTALIZANDO R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais),ITEM 147 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), TOTALIZANDO R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais),ITEM 150 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta reais),ITEM 151 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 16.821.774,76 (dezesseis milhões e oitocentos e vinte e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Campina Grande - PB, 2 de outubro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.008.2024. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. PROCESSO DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.469/2024. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DAS PARTES PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA. DATA DE ASSINATURA: 1 DE OUTUBRO DE 2024.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 132 De 01 de Outubro de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são facultadas pela função,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Procuradora Municipal, **Dra. SYLVIA ROSADO DE SÁ NÓBREGA, Mat. 13911**, para acompanhar os processos no Tribunal de Justiça da Paraíba, no período de 01 a 06 de Outubro de 2024

CUMPRASE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Campina Grande/PB vem, por meio deste, RETIFICAR, em virtude de erro formal, o documento “Dispensa de Chamamento Público – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO”, publicada no **Semanário Oficial – período de 16 a 20 de setembro de 2024, pág 02 e 03**, de modo que onde se lê:

“TERMO DE FOMENTO nº 007/2024
Interessado: Instituto Brenda Pinheiro

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração de **Termo de Fomento nº 007/2024**, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o INSTITUTO BRENDA PINHEIRO – IBP, cujo objeto é o repasse para a Construção do Espaço Lúdico, para ali desenvolver habilidades sociais em contexto naturalístico.”

Leia-se:

“TERMO DE COLABORAÇÃO nº 007/2024
Interessado: Instituto Brenda Pinheiro

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração de **Termo de Colaboração nº 007/2024**, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o INSTITUTO BRENDA PINHEIRO – IBP, cujo objeto é o repasse para a Construção de Espaço Lúdico, para ali desenvolver habilidades sociais em contexto naturalístico.”

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

Campina Grande, 02 de Outubro de 2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

INEXIGIBILIDADE 09.004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.519/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 09.004/2024, cujo objeto é a “Locação de imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Lourdes N 85, bairro Jardim Tavares, para atender as necessidades físicas das atividades administrativas da Secretaria de Planejamento de Campina Grande, PB.”, em favor do proprietário João

Rodrigues dos Santos, inscrita no CPF sob N° 078.426.944-00, no valor anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea a da Lei Federal N° 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de outubro de 2024.

FELIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

INEXIGIBILIDADE 09.004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.519/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo N° 1.519/2024, cujo OBJETO É A “Locação de imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Lourdes N 85, bairro Jardim Tavares, para atender as necessidades físicas das atividades administrativas da Secretaria de Planejamento de Campina Grande, PB.” RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N° 09.004/2024, em favor do proprietário João Rodrigues dos Santos, inscrita no CPF sob N° 078.426.944-00, no valor anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea a da Lei Federal N° 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de outubro de 2024.

FELIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.204/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.459/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.204/2024, cujo objeto É AQUISIÇÃO DE FERRIPROX 500MG PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 07.484.373/0001-24, no VALOR de R\$ 14.963,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de outubro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.211/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.504/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.211/2024, cujo objeto é LOCAÇÃO DE INCUBADORAS E BERÇOS AQUECIDOS PARA A SAÚDE DOS RECÉM-NASCIDOS, PARA ATENDER O INSTITUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA (ISEA), em favor da

PESSOA JURÍDICA IMPORT COMERCIO MANUTENCAO SERVICOS E ALUGUEL DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 38.202.441/0001-49, no VALOR de R\$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 de outubro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.293/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.316/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.293/2024, cujo objeto é LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, PARA DA CONTINUIDADEAO SERVIÇO DA UBS CAMPOS SALES, LOCALIZADO NA CAMPOS SALES, N° 770, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE- PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.293/2024, em favor da PESSOA FÍSICA MARCIA ARAÚJO DA COSTA, inscrito no CPF sob N° 025.017.974-19 e RG sob N°170036 SSP/PB, no VALOR 21.384,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.292/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.331/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.292/2024, cujo objeto é LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA CTA/SAE, LOCALIZADO NA AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 1877, SANTO ANTÔNIO, CAMPINA GRANDE, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.292/2024, em favor da PESSOA FÍSICA EDSON NOBRE BEZERRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob N° 294.969.344-04 e RG sob N° 400481 SSP/PB, no VALOR de R\$ 99.660,00 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16642/2024/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg E Onco Prod Distribuidora De Produtos

Hospitales E Oncologicos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demandas Judiciais De: Ana Maria Brito Silva, Manuel Jacome Barbosa, Jeftha Silmara Oliveira De Andrade, Adamastor Viana Fernandes, Ernani Garcia De Sousa, Antonio Belo De Lima Silva, Sebastiao Da Silva Oliveira, Angela Maria De Oliveira Santos, Modesto Terto Araujo, Maria De Fatima Batista. Processo Nº: 0834654-85.2020.8.15.0001, 0023221-34.2013.8.15.0011, 0030440- 98.2013.8.15.0011, 0805731-88.2016.8.15.0001, 0809124- 21.2016.8.15.0001, 0810685-17.2015.8.15.0001, 0812622- 81.2023.8.15.0001, 0826507-31.2024.8.15.0001, 0831991- 61.2023.8.15.0001 E 0828408-68.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 5.291,46. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16198/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Mariana Lucci De Oliveira. Data Da Assinatura: 01/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16638/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Agille Comércio De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Synvisc One C/ 6ml Para Atender Demanda Judicial No Município De Campina Grande/Pb No Período De 90 Dias. Valor Global: R\$ 3.730,16. Prazo Contratual: 90 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16197/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jeferson Luiz Dos Santos. Data Da Assinatura: 01/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16645/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Recmed Comercio De Materiais Hospitalares. Objeto: Aquisição De Medicamentos Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demandas Judiciais De: Ana Maria Brito Silva, Manuel Jacome Barbosa, Jeftha Silmara Oliveira De Andrade, Adamastor Viana Fernandes, Ernani Garcia De Sousa, Antonio Belo De Lima Silva, Sebastiao Da Silva Oliveira, Angela Maria De Oliveira Santos, Modesto Terto Araujo, Maria De Fatima Batista. Processo Nº: 0834654-85.2020.8.15.0001, 0023221- 34.2013.8.15.0011, 0030440- 98.2013.8.15.0011, 0805731- 88.2016.8.15.0001, 0809124- 21.2016.8.15.0001, 0810685- 17.2015.8.15.0001, 0812622-81.2023.8.15.0001, 0826507- 31.2024.8.15.0001, 0831991- 61.2023.8.15.0001 E 0828408- 68.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 480,60. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16198/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rodrigo Carneiro Santos. Data Da Assinatura: 01/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16549/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nathalia Cristine Nunes Menezes. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16309/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Nathalia Cristine Nunes Menezes. Data Da Assinatura: 01/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16647/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Hospdrogas Comercial Ltda. Objeto: Aquisição De Nutrição Parenteral Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Cleusa Goncalves Do Nascimento E Maria Zelia Araujo De Andrade, Processo Nº: 0825869-95.2024.8.15.0001 E 0828187-51.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 93.567,60. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16207/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Heribaldo Egidio Da Silva. Data Da Assinatura: 01/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16648/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Hospdrogas Comercial Ltda. Objeto: Aquisição De Alfaepoetina 4.000 Ui Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Lindomar Xavier Da Silva E Maria Lúcia Cabral Bomfim, Processo Nº: 0804065- 52.2016.8.15.0001 E 0820550-30.2016.8.15.0001. Valor Global: R\$ 2.978,40. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16206/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Heribaldo Egidio Da Silva. Data Da Assinatura: 01/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004
EDITAL DE FOMENTO BILIU DE CAMPINA 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE torna público para conhecimento dos interessados, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, o conteúdo dos Anexos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 - EDITAL DE FOMENTO BILIU DE CAMPINA 2024. Todos os Anexos encontram-se na plataforma Prosas no link do Edital: <https://prosas.com.br/editais/14953-edital-de-fomento-biliu-de-campina-2024>

ANEXO I – CATEGORIAS EDITAL FOMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.494.950,87 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 114.000,00 (Cento e catorze mil) para cada uma das **10 (dez) CATEGORIAS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS e EXPRESSÕES CULTURAIS**, dando o total de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil);
- b) R\$ 55.960,70 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos) para as **Ações Formativas para qualquer categoria de LINGUAGENS ARTÍSTICAS e EXPRESSÕES CULTURAIS**;
- c) R\$ 298.990,17 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos) para **Festivais, Mostras e Oficinas** (ações em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais – percentual de 20% deste edital);

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

a. LINGUAGENS ARTÍSTICAS

- ARTES CÊNICAS:

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MONTAGEM: Teatro e Dança		03 projetos	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
CIRCOS ITINERANTES		04 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
APRESENTAÇÃO SOLO E DUO (Teatro e Dança).		03 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
APRESENTAÇÃO DE TRIO E GRUPO (Teatro, Dança e Circo).		04 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
04 projetos	01 projeto	01 projeto	08 projetos	14 projetos

- MÚSICA:

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO SOLO		04 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
APRESENTAÇÃO DUPLA		04 projetos	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
APRESENTAÇÃO TRIO		03 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
APRESENTAÇÃO QUARTETO		03 projetos	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
APRESENTAÇÃO GRUPO (mais de 4 componentes)		03 projetos	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
APOIO À PRODUÇÃO FONOGRÁFICA (incentivo à gravação de EP)		04 projetos	R\$ 6.875,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.000,00

Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
05 projetos	02 projetos	01 projeto	13 projetos	21 projetos

* **APOIO À PRODUÇÃO FONOGRÁFICA:** O EP que será produzido tem que conter, no mínimo, **duas faixas**, devendo esboçar no seu projeto de incentivo à gravação de EP todo o Plano de Trabalho que justifique a sua proposta.

• **ARTES VISUAIS:**

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exposições de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeoarte e instalação artística		12 projetos	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
03 projetos	01 projetos	01 projeto	07 projetos	12 projetos

• **ARTESANATO:**

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBRAS DE ARTESANATO		30 projetos	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
08 projetos	03 projetos	02 projeto	17 projetos	30 projetos

• **LIVRO, LEITURA E LITERATURA:**

INCENTIVO		QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE LIVROS (40%) (impressão de livros de contos, poesias, dramaturgia, romance, cordel, HQ)		05 projetos – CORDEL		R\$ 2.784,00	R\$ 13.920,00
		04 projetos – OUTROS GÊNEROS		R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
					Total R\$ 45.920,00
FRUIÇÃO E FORMAÇÃO (48%)		03 projetos – CONTAÇÃO		R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
		04 projetos – FORMAÇÃO EM ESCRITA CRIATIVA		R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
		04 projetos – EVENTOS LITERÁRIOS (saraus, performances e festivais)		R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
					Total R\$ 54.400,00
EQUIPAMENTOS (12%) (Ações educativas em bibliotecas comunitárias, populares e pública)		04 projetos		R\$ 3.420,00	R\$13.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 114.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL	
06 projetos	02 projetos	01 projeto	15 projetos	24 projetos	

• **AUDIOVISUAL:**

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE CURTA-METRAGEM		05 projetos	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
QUALIFICAÇÃO (12 horas)		05 projetos	R\$ 8.800,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
03 projetos	01 projeto	01 projeto	05 projetos	10 projetos

* **DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE CURTA-METRAGEM:** o projeto é voltado à pesquisa e criação de roteiros para filmes de curta-metragem, como forma de incentivar a realização da produção de filmes nesse campo. Deverá conter: proposta estética, storyline e argumento.

• **LINGUAGENS DIGITAIS:**

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GAMES		05 projetos	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
SITES, APP E SÉRIE DE PODCAST (relacionados à cultura, arte e políticas culturais)		08 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
03 projetos	01 projetos	01 projeto	08 projetos	13 projetos

b. **EXPRESSÕES CULTURAIS:**

• **CULTURA POPULAR:**

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escolas de samba, blocos carnavalescos, ala ursos, bois de carnaval, quadrilhas, grupos folclóricos, grupos de música da tradição.		10 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Cantoria (Repentistas e Emboladores de Coco)		05 projetos	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
04 Projetos	02 projeto	01 projeto	08 projetos	15 projetos

• **CULTURA AFRO-BRASILEIRA:**

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRODUÇÕES (danças afro-brasileiras, capoeira, músicas, teatro)		11 projetos	R\$ 10.363,63	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
03 projetos	01 projeto	01 projeto	06 projetos	11 projetos

• **CULTURA URBANA:**

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo ou duo)		05 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
PRODUÇÃO MUSICAL DJS E BEATMAKER		02 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
APRESENTAÇÃO DANÇA (solo ou duo)		04 projetos	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00

APRESENTAÇÃO DANÇA (trio ou grupo)		04 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
GRAFFITI		08 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
BATALHAS DE RIMAS/ SLAM		04 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.000,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
07 projetos	03 projetos	01 projeto	16 projetos	27 projetos

c. **AÇÕES FORMATIVAS:** (Para qualquer categoria de Linguagem Artística e Expressão Cultural)

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OFICINA I (1 dia de 8h ou 2 dias de 4h)		06 projetos	R\$ 2.600,00	R\$ 15.960,00
OFICINA II (2 dias de 6h ou 3 dias de 4h ou 4 dias de 3h)		10 projetos	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 55.960,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
04 projetos	02 projetos	01 projeto	09 projetos	16 projetos

c. **FESTIVAIS, MOSTRAS E OFICINAS:**

“Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais...” INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC nº 10, Art.15):

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FESTIVAIS, MOSTRAS E OFICINAS (em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais)		10 projetos	R\$ 29.899,00	R\$ 298.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 298.990,00
Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência	TOTAL
03 projetos	01 projetos	01 projeto	05 projetos	10 projetos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. **DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG: Data de nascimento:

E-mail: Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Povos de Terreiro

- ☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- | | |
|---|--|
| ☐ Mulher cisgênero | ☐ Homem cisgênero |
| ☐ Mulher Transgênero | ☐ Homem Transgênero |
| ☐ Pessoa Não Binária | ☐ Não informar |

Raça, cor ou etnia:

- | | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| ☐ Branca | ☐ Preta | ☐ Parda |
| ☐ Indígena | ☐ Amarela | |

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|---|
| ☐ Auditiva | ☐ Física | ☐ Intelectual |
| ☐ Múltipla | ☐ Visual | ☐ Outro tipo, indicar qual |

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Incompleto
☐ Pós-Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Pessoa Não Binária☐ Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Amarela☐ Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Outra, indicar qual**Escolaridade do representante legal**☐ Não tenho Educação Formal☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo☐ Ensino Médio Incompleto☐ Ensino Médio Completo☐ Curso Técnico completo☐ Ensino Superior Incompleto☐ Ensino Superior Completo☐ Pós Graduação Incompleto☐ Pós-Graduação Completo**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

☐ piso tátil;

☐ rampas;

☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;

☐ corrimãos e guarda-corpos;

☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

☐ assentos para pessoas obesas;

☐ iluminação adequada;

☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

☐ o sistema Braille;

☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

☐ a audiodescrição;

☐ as legendas;

☐ a linguagem simples;

☐ textos adaptados para leitores de tela; e

☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	do	Função projeto	no	CPF/CNPJ	Mini currículo
------------------------------	----	-------------------	----	----------	----------------

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
-----------------	----------	--------------	--

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etap	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10/20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
B	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.					20

	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campina Grande - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério – Avaliação –					Pontuação Máxima
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
F	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.*					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
TOTAL DE PONTOS						100

* A categoria de Audiovisual será avaliada no **item G**, apenas analisando o **Plano de Divulgação das Qualificações e das contrapartidas (oficinas)** para os projetos de Desenvolvimento de Roteiro de Curtas-metragens.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, como regulamenta a Instrução Normativa nº 10 do MinC:

“Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por **mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente**, serão implementados por meio de:

II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;”

Os critérios seguirão a pontuação abaixo especificada:

IDENTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA – BÔNUS (2 pontos por item)				
Identificação do Ponto Extra	Especificação Da Pontuação Extra	Quantidade	Proponência	Ficha Técnica
I	Mulher (cis ou trans)		☐	☐
J	Pessoa LGBTQIAPN+		☐	☐
K	Pessoa com deficiência		☐	☐
L	Pessoa idosa (acima de 60 anos)		☐	☐
M	Pessoa em situação de rua ou residente em regiões de menor IDH		☐	☐
N	Pessoa Negra (preta ou parda)		☐	☐
O	Pessoa ou povos Indígenas, ou povos e comunidades tradicionais		☐	☐
P	Notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	SIM ☐		NÃO ☐
Especificação da pontuação – para a categoria das Áreas periféricas, e/ou povos e comunidades tradicionais (20%)		SIM		NÃO
Q	Proponente pertencer a áreas periféricas e/ou povos e comunidades tradicionais	☐	☐	
R	Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações e contratação de profissionais dentro da comunidade, etc.	☐	☐	
S	Capacidade de fundir várias linguagens artísticas (Transversalidade)	☐	☐	

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **60 pontos nos Critérios Obrigatórios**.
- Cada critério de **Pontuação Extra vale 2 PONTOS**. Após a soma da nota da Comissão Avaliadora (máx 100) com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 110 (CENTO E DEZ) PONTOS.
- A pontuação extra será aferida para pessoa física através das informações do proponente e nos casos de pessoas jurídicas ou coletivos através da majoritriedade do quadro societário e das principais funções da ficha técnica (diretor, produtor, autor, escritor, entre outros).
- A pontuação final de cada candidatura será por **média das notas atribuídas** individualmente por cada membro da Comissão de Pareceristas avaliador do projeto.
- Os Critérios Obrigatórios são eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação (Pontuação Extra) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios**, de modo que a **pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o proponente**.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Proponente com maior idade;
 - Sorteio.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004 – EDITAL DE FOMENTO BILIU DE CAMPINA – 2024 –, NOS

TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Campina Grande, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Senhor(a) RONALDO

CUNHA LIMA FILHO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE por meio de Relatório de Objeto da Execução, apresentado no prazo máximo de 15 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Objeto da Execução), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do projeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral da administração pública, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da PNAB 2024 Campina Grande realizará monitoramento e controle de resultados das metas e ações através de equipe artística específica direcionada para este fim.

11.2 O agente cultural deve também enviar no Relatório de Objeto da Execução todos os resultados alcançados com as metas e ações do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 MESES, podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Semanário do município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Campina Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- a) ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 b) ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 c) ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 d) ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- a) ☐ Publicação
 b) ☐ Livro
 c) ☐ Catálogo

- d) ☐ Live (transmissão on-line)
 e) ☐ Vídeo
 f) ☐ Documentário
 g) ☐ Filme
 h) ☐ Relatório de pesquisa
 i) ☐ Produção musical
 j) ☐ Jogo
 k) ☐ Artesanato
 l) ☐ Obras
 m) ☐ Espetáculo
 n) ☐ Show musical
 o) ☐ Site
 p) ☐ Música
 q) ☐ Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- a) ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 b) ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 c) ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 d) ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 e) ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 f) ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 g) ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 h) ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim, Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. ☐ Presencial.
2. ☐ Virtual.
3. ☐ Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- a) ☐ Youtube
- b) ☐ Instagram / IGTV
- c) ☐ Facebook
- d) ☐ TikTok
- e) ☐ Google Meet, Zoom etc.
- f) ☐)Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- a) ☐ Fixas, sempre no mesmo local.
- b) ☐ Itinerantes, em diferentes locais.
- c) ☐ Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- a) ☐ Equipamento cultural público municipal.
- b) ☐ Equipamento cultural público estadual.
- c) ☐ Espaço cultural independente.
- d) ☐ Escola.
- e) ☐ Praça.
- f) ☐ Rua.
- g) ☐ Parque.
- h) ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA
ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
Se CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF REPRESENTANTE:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etap**a de **Seleção** do Edital 004 – Edital Biliu de Campina 2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural (ou Representante Legal)
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA
ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
Se CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF REPRESENTANTE:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da PNAB 2024 Campina Grande
Com base na **Etap**a de **Habilitação** do Edital 004 – Edital Biliu de Campina 2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural (ou Representante Legal)
NOME COMPLETO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, cujo OBJETO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 031/2024, em favor de ANA CLAUDIA DA CRUZ NUNES – ME (PREFORT SEGURANCA ELETRONICA), INSCRITA NO CNPJ Nº 29.790.578/0001-70, no valor total de R\$ 4.752,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. Funcional Programática: 09.122.0001.2100 – ações administrativas do IPSEM. Elemento da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPENSA Nº 06.024/2024
PROC. ADMINISTRATIVO 1.491/2024 - SEDUC

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 843/2024, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 02 de Outubro de 2024 a 04 de Outubro de 2024, para o seguinte e-mail: asdafprocseduc@edu.campinagrande.pb.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do link: https://drive.google.com/drive/folders/15hEKx6Wlv5Ye4vYJnggibwMksY2uPYr_?usp=shari ng ou na Secretaria Municipal de Educação na Rua Paulino Raposo, nº 71/347, bairro São José, Campina Grande -PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 02 de outubro de 2024.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa e Financeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.041/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MOTORISTAS E/OU OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail(pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 02 de outubro de 2024.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB